

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ REGIONAL DA BASE NACIONAL DE DADOS - DATAJUD

Número: 001 / 2021

Data: 17/05/2021

Início: 14:40 Término: 15:10

Duração: 30min Local: Online

PARTICIPANTES:

e-mail

Telefone

Luiz Jackson Miranda Júnior	luiz.jackson@trt19.jus.br	2121-8127
Paulo Gomes de Mello Júnior	paulo.junior@trt19.jus.br	2121-8289
Manoel Messias Feitoza	messias.feitoza@trt19.jus.br	2121-8265
Wanderléa da Silva Soares	wanderlea.soares@trt19.jus.br	2121-8165
Victor Rezende Dorea	victor.dorea@trt19.jus.br	2121-8233
Leila Baracuhy Sales Medeiros	leila.medeiross@trt19.jus.br	2121-8266
Marcus Paulo Veríssimo de Souza	marcus.souza@trt19.jus.br	2121-8264

OBJETIVO DA ATA:

Discutir sobre a seguinte pauta: 1. Apresentar os membros da Comissão Gestora Regional do DATAJUD; 2. Informar o conteúdo do Ofício Circular Nº 95 - SEP (1068858) – Nova publicação das Tabelas Processuais Unificadas e a publicação da Tabela de Documentos. 3. DATAJUD – Introdução. 4. Discutir sobre o cronograma de saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud. 5. Outras deliberações.

1. MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA REGIONAL DO DATAJUD.

A PORTARIA Nº 139/GP/TRT 19ª, DE 05 DE MAIO DE 2021 - Instituiu o Comitê Regional da Base Nacional de Dados – DATAJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, composto pelos mesmos integrantes do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão. (PROAD N. 1890/2021). Foi enviada cópia da antedita portaria ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2. Ofício Circular Nº 95 - SEP (1068858).

Cuida-se de Ofício Circular Nº 95 - SEP (1068858), encaminhado pelo Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, Marcus Livio Gomes, informando nova publicação das Tabelas Processuais Unificadas e a publicação da Tabela de Documentos, sendo esta única para todos os órgãos do Poder Judiciário, independentemente de ramo ou grau de jurisdição. Esclarece que foi disponibilizada consulta à versão em Excel das Tabelas Processuais Unificadas no sítio <https://www.cnj.jus.br/sgt/versoes.php> e que estas tabelas serão atualizadas em todos os meses ímpares.

3. DATAJUD – INTRODUÇÃO.

Instituída pela Resolução CNJ n. 331/2020 como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud é responsável pelo armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal.

4. CRONOGRAMA DE SANEAMENTO DA BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO –DATAJUD.

4.1 A Portaria CNJ Nº 160, de 9 de setembro 2020, alterada pela Portaria CNJ Nº 91, de 19 de março de 2021, tornou público e estabeleceu o cronograma para correção e saneamento de dados constantes do DataJud e definiu os prazos para cumprimento pelos regionais:

I – no mês de maio de 2021, deverão ser corrigidos:

a) os dados das partes que porventura estejam incompletos ou inconsistentes; e b) os movimentos utilizados, a fim de que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes dos glossários do Justiça em Números e do Módulo de Produtividade, segundo os anexos I e II da Resolução CNJ nº 76/2009, esteja em conformidade com as TPUs do CNJ.

II –no mês de julho de 2021, deverão ser corrigidos:

a) todos os códigos assuntos inseridos no DataJud que não estejam de acordo com o último nível de assunto das TPUs; e b) todos os códigos de movimentos inseridos no DataJud que não estejam em consonância com o último nível de movimentos das TPUs.

4.2 Formulários de Diagnóstico do Justiça 4.0 – Datajud e Codex – Eixo 4. CumprDec 0001002-97.2021.2.00.0000.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações respondeu o formulário de diagnóstico parte 1 – módulo técnico e a Secretaria Judiciária respondeu o formulário de diagnóstico parte 2 – módulo comercial. As respostas foram enviadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e anexadas ao Proad n. 1678/2021.

4.3. Registrar que menos de 30% (trinta por cento) dos erros inerentes às partes, constantes das tabelas disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foram corrigidos até o presente momento.

4.4. Foram abertos atendimentos eletrônicos junto ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça com a finalidade de esclarecimentos de dúvidas quanto às inconsistências, relativas às partes, de determinadas classes processuais e situações outras que impossibilitaram a inserção ou correção dos dados (chamados 58592290, 58592719, 58595964, 58597083).

O Comitê Regional deliberou que se cumpra as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atribuindo a responsabilidade pelas correções às unidades judiciárias onde o processo estiver tramitando. A Secretaria Judiciária ficará responsável pelo apoio e gerenciamento junto às unidades de segundo grau e pelas Coordenadorias a ela administrativamente subordinadas e a Corregedoria Regional terá a mesma atribuição junto às unidades de primeiro grau. Caberá à SETIC dar o suporte técnico necessário para o fiel cumprimento das demandas e o envio dos dados corrigidos pelo

regional ao Conselho Nacional de Justiça. Alfim, foi deliberado que na próxima assentada sejam elencadas as situações apresentadas pelos setores que inviabilizaram as correções dos erros apontados nos relatórios de inconsistências do Conselho Nacional de Justiça.